

## Assembleia Geral Anual da FARMINVESTE - SGPS, S.A.

## 19 de Junho de 2020

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE A AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE ACÇÕES PRÓPRIAS Ponto Sétimo da Ordem de Trabalhos

No âmbito do Ponto Sétimo da Ordem de Trabalhos, a accionista Associação Nacional das Farmácias, propõe que a Assembleia Geral delibere:

- 1. Aprovar a aquisição de acções próprias de Categoria B nos termos seguintes:
  - 1.1 Número máximo de acções a adquirir: 200.000, deduzidas as alienações efectuadas;
  - 1.2 Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: os dezoito meses seguintes à data da presente deliberação ou até à data em que a Assembleia Geral tomar nova deliberação de aquisição de acções próprias, conforme o que primeiro ocorrer;
  - 1.3 Formas de aquisição: exclusivamente através da plataforma de negociação multilateral Euronext Access;
  - 1.4 Contrapartida mínima e máxima das aquisições: respectivamente Eur. 4,00 e Eur. 6,00;
  - 1.5 O Conselho de Administração, no estrito respeito dos antecedentes nºs 1.1 a 1.4 e em função do que em cada momento considere convenientemente para a prossecução do interesse social, definirá as quantidades, preços e momentos da aquisição de acções próprias.
- 2. Aprovar a alienação de acções próprias Categoria B nos termos seguintes:
  - 2.1 Número mínimo de acções a alienar: 100 acções
  - 2.2 Prazo durante a qual a alienação pode ser efectuada: nos dezoito meses seguintes à data da presente deliberação ou até à data em que a Assembleia Geral tomar nova deliberação de alienação de acções próprias, conforme o que primeiro ocorrer;
  - 2.3 Modalidades de alienação: exclusivamente através da plataforma de negociação multilateral Euronext Access ou em conversão de obrigações emitidas pela própria sociedade;
  - 2.4 Preço mínimo de alienação: Eur.6,00, salvo tratando-se de alienação em conversão de obrigações emitidas pela própria sociedade, que será efectuada nos termos da respectiva emissão;
  - 2.5 O Conselho de Administração, no estrito respeito dos antecedentes nºs 2.1 a 2.4 e em função do que em cada momento considere conveniente para a prossecução do interesse social, definirá as quantidades, preços e momentos de alienação das acções próprias.

Lisboa, 2 de Junho de 2020

Pela Direcção